



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal à inclusão de elemento de despesa no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal Nº 3.117, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 0010 – Saúde

Subfunção: 0304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0201 – Vigilância em Saúde

Ação: 2303 - VIGILANCIA SANITÁRIA

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente

Vínculo: 16017001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 3.440, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 0010 – Saúde

Subfunção: 0304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0201 – Vigilância em Saúde

Ação: 2303 - VIGILANCIA SANITÁRIA

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente

Vínculo: 16017001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal Nº 3.445, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 88.657,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 0010 – Saúde

Subfunção: 0304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0201 – Vigilância em Saúde

Ação: 2303 - VIGILANCIA SANITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 488 de 30/06/25
Resp. 17 às 05 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Elemento:34490520000000000000– Equipamentos e material permanente.....R\$ 88.657,00

Vinculo: 16017001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Total do Crédito..... R\$ 88.657,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º, excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

I - Vínculo 16017001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 88.657,00

Total do Crédito..... R\$ 88.657,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 30 DE JUNHO DE 2025.

LILIAN
FONTOURA
DEPIERE:0067399
5097

Assinado de forma digital
por LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2025.06.30
16:37:16 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 067, de 30 de junho de 2025, que solicita autorização para abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A presente proposição tem por finalidade a criação de elemento de despesa destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Vigilância Sanitária. A medida visa à qualificação das ações e serviços prestados por este setor, contribuindo para o fortalecimento da estrutura da saúde pública municipal, especialmente no que se refere à fiscalização, prevenção e controle de riscos sanitários.

Dada a relevância da matéria e seu impacto direto na proteção da saúde da população, solicitamos a análise, votação e aprovação do referido projeto de lei, certos do apoio e comprometimento desta Casa com o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade de Santo Augusto/RS.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA
Assinado de forma digital
por LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995 DEPIERE:00673995097
097 Dados: 2025.06.30
16:37:34 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal